

# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão

— Espírito Santo  
L E I N° 051/94

AUTORIZA CONVÊNIO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Barra de São Francisco - ES para construção, em parceria, de uma ponte localizada no Córrego do Cascudo, na divisa entre os dois municípios

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir material para construção de uma ponte localizada no Córrego do Cascudo, em parceria com o Município de Barra de São Francisco

Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de CR\$ 1 700 000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros reais), para construção de ponte na divisa do município em parceria com o município de Barra de São Francisco - ES, com a seguinte classificação

Urbanos	08 00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Urbanos	08 80 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
	16 - Transportes	
	88 - Transporte Rodoviário	
	534 - Estradas Vicinais	
	1 24 - Construção de Ponte na Divisa do Município em	
Parceria com o Município de Barra de São Francisco - ES		
	41 00 - INVESTIMENTOS	
	41 10 - Obras e Instalações	CR\$ 1 700 000,00

Art 4º - Os recursos para fazerem face a abertura do referido Crédito Especial advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação

Urbanos	08 00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Urbanos	08 80 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
	10 - Habitação e Urbanismo	
	58 - Urbanismo	
	575 - Vias Urbanas	
Avenidas	1 17 - Pavimentação e Obras Complementares de Ruas e	
	41 00 - INVESTIMENTOS	
	41 10 - Obras e Instalações	CR\$ 1 700 000,00

# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão

— Espírito Santo

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão,  
Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de abril  
de mil novecentos e noventa e quatro

*ERNO*  
ERNO JULIO DIETER  
Prefeito municipal